



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 28
DE AGOSTO DE 2025
(Lei Ordinária nº 036 de 28 de Agosto de 2025)

"Dispõe sobre a criação de cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ampliação do número de vagas para cargos já existentes e a redução de cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a criação de símbolo de vencimento e a alteração de remuneração, e dá outras providências."

AUTORIA: Samuel Azevedo Marinho, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM Nº 036/2025

Campo do Meio, 28 de agosto de 2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 008 de 28 de agosto de 2025.

Projeto de Lei Ordinária nº 036 de 28 de agosto de 2025.

Nobres Edis,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a esta honrada Casa Legislativa em nome do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de formalizar a presente solicitação de **urgência especial** para a tramitação e votação do **Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 08/2025 / Lei Ordinária 36/2025**, que " *Dispõe sobre a criação de cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ampliação do número de vagas para cargos já existentes e a redução de cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a criação de símbolo de vencimento e a alteração de remuneração, e dá outras providências.*"

Desta forma, em relação ao projeto encaminhado, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.**
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 28 / 08 / 25
AS 16:41 HORAS


"Dispõe sobre a criação de cargo, no âmbito da secretaria municipal de educação e cultura, a ampliação do número de vagas para cargos já existentes e a redução de cargos na estrutura administrativa do poder executivo municipal, a criação de símbolo de vencimento e a alteração de remuneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o cargo efetivo de Professor de Inglês.

Parágrafo único: As atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos do cargo criado constam do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o cargo comissionado de Técnico de Informática.

Parágrafo único: As atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos do cargo criado constam do Anexo II desta Lei.

TÍTULO II DAS ALTERAÇÕES DOS CARGOS

CAPÍTULO I DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS EXISTENTES





MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Art. 2º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Professor Alfabetizador, de provimento efetivo, acrescentando-se 03 (três) vagas às existentes.

Art. 3º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Professor de Informática, de provimento efetivo, acrescentando-se 01 (uma) vaga às existentes.

Art. 4º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Monitor de Transporte, de provimento em comissão, acrescentando-se 05 (cinco) vagas às existentes.

CAPÍTULO II

ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA/ LETRA DE VENCIMENTO DE CARGOS

Art. 6º Fica criado o seguinte Símbolo de Vencimento: I. "C-8A", com Nível de Vencimento fixado em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 7º Altera o vencimento do cargo em comissão de Diretor Fundamental para a letra "C – 8A".

Parágrafo único. Os ajustes devem ser aplicados imediatamente aos ocupantes do cargo mencionado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os organogramas deverão refletir as alterações dispostas nesta Lei, que restarão consolidadas na Lei Municipal 1934/2022, e posteriores.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Meio, 28 de agosto de 2025.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

ANEXO I

QUADROS SINÓPTICOS (Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 / Projeto de Lei Ordinária nº 036/2025)

QUADRO A - CRIAÇÃO DE CARGOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Nome do Cargo		Símbolo de Vencimento	Quantidade de Cargos Criados
1	Professor de Inglês	E10 A	3
2	Técnico de Informática (TI)	E 10 A	1

QUADRO B- DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS EXISTENTES				
	Nome do Cargo	Símbolo	Quantidade de Vagas ampliadas	Total Geral
1	Professor de Informática	E- 10 A	1	03
2	Professor Alfabetizador	E-10 A	3	13
3	Monitor de Transporte	C-1	5	17



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

QUADRO C - CRIAÇÃO DE SÍMBOLO DE VENCIMENTO		
	Símbolo	Valor
1	C-8 A	R\$ 4.867,77

QUADRO D - ALTERA DE SÍMBOLO DE VENCIMENTO			
	Cargo	Símbolo de Vencimento Anterior	Novo Símbolo de Vencimento
1	Diretor Ensino Fundamental	C- 6 A	C- 8 A



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

ANEXO II

CARGOS, SÍMBOLO DE VENCIMENTOS, NÍVEL DE VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E GRADUAÇÃO MÍNIMA ESPECÍFICA PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

I- Cargo: Professor de Inglês (Provimento Efetivo)

1. Atribuições: Ministras aulas de Língua Inglesa para alunos da educação básica da rede municipal de ensino, conforme currículo escolar e diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem, utilizando metodologias e recursos didáticos adequados ao desenvolvimento cognitivo e social dos alunos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar; Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que permitam o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e o aprimoramento das práticas pedagógicas; Participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, projetos escolares e outras atividades que envolvam o corpo docente e a comunidade escolar, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Colaborar na elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola; Manter-se atualizado em relação às novas metodologias de ensino de inglês e às tendências educacionais; Promover atividades extracurriculares e culturais relacionadas à Língua Inglesa, visando à imersão e ao interesse dos alunos, em articulação com as ações da Secretaria de Cultura; Registrar o desenvolvimento e a frequência dos alunos, bem como o conteúdo ministrado.

2. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, ou em área correlata que confira aptidão para o ensino de inglês, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Habilitação Legal: Registro profissional no órgão competente, se houver exigência legal para a área; Conhecimentos: Domínio da Língua Inglesa (oral e escrita), conhecimento das teorias de ensino-aprendizagem, didática, legislação educacional vigente e das especificidades da faixa etária dos alunos; Competências: Boa comunicação interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, proatividade, criatividade, organização e compromisso com a educação pública e os valores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Símbolo de Vencimento: E10 A

4. Carga Horária: 24 horas

II- Cargo: Técnico de Informática (TI)

1. Atribuições: I. Prestar suporte técnico a usuários de sistemas, equipamentos de informática e redes da Secretaria Municipal de Educação de Campo do Meio e suas unidades vinculadas (escolas, centros de ensino, etc.); II. Realizar a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática (hardware) e sistemas operacionais, aplicativos e softwares (software); III. Administrar e manter a infraestrutura de redes locais e de internet, garantindo a conectividade e o acesso seguro



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

à informação; IV. Executar procedimentos de segurança da informação, como backup e recuperação de dados, gerenciamento de antivírus e monitoramento de vulnerabilidades; V. Auxiliar na gestão do parque tecnológico, incluindo inventário de equipamentos e licenciamento de softwares; VI. Participar do planejamento e da implantação de novas soluções tecnológicas, sistemas e equipamentos; VII. Elaborar e manter documentação técnica referente aos procedimentos, sistemas e infraestrutura de TI; VIII. Oferecer treinamento e orientação básica aos usuários sobre o uso de ferramentas e sistemas de informática; IX. Diagnosticar e solucionar problemas técnicos relacionados a hardware, software, redes e sistemas; X. Manter-se atualizado sobre as novas tecnologias e tendências na área de Tecnologia da Informação.

2. Requisitos de Escolaridade: Certificado de conclusão de curso técnico de nível médio em Informática, Processamento de Dados, Redes de Computadores ou área correlata, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão competente;

3. Símbolo de Vencimento: E-10A

4. Carga Horária: 44 horas semanais



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

/PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

A presente proposição legislativa, Projeto Complementar nº 008/2025 / Projeto de Lei Ordinária 036/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo do Meio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como finalidade primordial a modernização e a otimização da estrutura administrativa da municipalidade, visando à contínua melhoria dos serviços públicos prestados à população. Em um cenário de constantes transformações sociais e educacionais, torna-se imperativo que a administração pública municipal, especialmente seus órgãos responsáveis pela educação e cultura, esteja equipada com os recursos humanos necessários para atender às demandas de forma eficaz, transparente e responsável.

Este Projeto de Lei, ao promover alterações estratégicas na composição do quadro de servidores afetos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reflete um planejamento cuidadoso e alinhado às prioridades de desenvolvimento do município, conforme detalhado a seguir:

1. Da Criação de Cargos para Fortalecimento da Educação (Art. 1º e 2º):

A criação do cargo de Professor de Inglês é uma resposta direta à necessidade, identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de expandir e qualificar o ensino de idiomas na rede municipal de educação. Reconhecendo a importância da proficiência em um segundo idioma, especialmente o inglês, para a inserção de nossos jovens no mundo globalizado e para o seu desenvolvimento acadêmico e profissional, esta medida visa proporcionar aos alunos do Município de Campo do Meio uma formação mais completa e competitiva desde os anos iniciais da educação básica. Trata-se de um investimento estratégico no futuro educacional de nossas crianças e adolescentes.

Já a criação do cargo de Técnico de Informática – TI na Secretaria Municipal de Educação de Campo do Meio é crucial para a modernização e qualidade do ensino, pois a tecnologia digital tornou-se fundamental no processo educacional. Este profissional garantirá o suporte técnico essencial para equipamentos, redes e sistemas, otimizará recursos, protegerá dados, e oferecerá treinamento a professores e funcionários, transformando a TI de um custo em um investimento estratégico para a eficiência administrativa e o avanço pedagógico da rede municipal.

2. Da Ampliação de Vagas para Cargos Essenciais (Arts. 3º e 4º):



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

A ampliação das vagas para Professor Alfabetizador e Professor de Informática reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a qualidade e a inclusão educacional. Aumentar o número de profissionais dedicados à alfabetização é fundamental para garantir que todos os alunos adquiram as habilidades de leitura e escrita em suas fases iniciais de aprendizado, enquanto a expansão da equipe de Professores de Informática assegura a promoção da inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas indispensáveis na sociedade contemporânea.

Adicionalmente, a ampliação do quadro de Monitor de Transporte é uma medida essencial, proposta pela Secretaria, para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes que utilizam o transporte escolar. O acompanhamento adequado nos trajetos diários é crucial para prevenir incidentes e para proporcionar um ambiente seguro e organizado durante o deslocamento dos alunos, contribuindo significativamente para a tranquilidade das famílias e para a eficiência do serviço de transporte escolar.

3. Da Racionalização e Reestruturação de Posições (Art. 5º):

A redução de 01 (uma) vaga de Diretor de Ensino Fundamental, de provimento em comissão, é resultado de uma análise criteriosa da estrutura organizacional interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Esta ação visa à otimização dos recursos humanos e à racionalização das despesas administrativas, sem comprometer a qualidade da gestão educacional, promovendo uma estrutura mais enxuta e eficiente conforme as diretrizes estabelecidas pela pasta.

4. Da Valorização e Adequação Remuneratória (Arts. 6º e 7º):

A criação de um novo Símbolo de Vencimento ("C-8A") e a consequente alteração da remuneração do cargo em comissão de Diretor de Ensino Fundamental para este novo padrão são medidas propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que buscam adequar e valorizar as responsabilidades inerentes a esta posição de liderança. O ajuste remuneratório visa atrair e reter profissionais altamente qualificados para o desempenho de funções estratégicas na gestão educacional, assegurando que o município conte com os melhores talentos para dirigir suas instituições de ensino fundamental.

5. Das Disposições Finais e Transparência Orçamentária (Arts. 8º, 9º e 10º):

As disposições finais do projeto garantem a transparência e a conformidade legal na implementação das alterações, exigindo a atualização dos organogramas municipais e reiterando que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Isso reafirma o compromisso do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das ações propostas, sem gerar impacto negativo nas finanças municipais.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Em síntese, o presente Projeto de Lei, fruto do trabalho e planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constitui um passo fundamental para o aprimoramento da gestão pública em Campo do Meio, permitindo que a estrutura administrativa municipal se adapte de forma proativa às exigências da população e aos desafios do século XXI. As alterações propostas são necessárias para fortalecer áreas essenciais como a educação e o transporte escolar, ao mesmo tempo em que promovem a racionalização e a valorização de funções estratégicas.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação desta relevante proposição, que, indubitavelmente, trará benefícios diretos e duradouros para toda a comunidade de Campo do Meio.

Respeitosamente,


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal